

Lei Municipal nº 3.111/2015

Ementa: Estabelece o menor vencimento básico dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pesqueira**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do menor vencimento básico dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, não poderá ser inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício 2015 e seguintes, destinada a despesa com pessoal civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2015.



Evandro Mauro Maciel Chacon
Prefeito de Pesqueira